



# CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO  
COELHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Protocolo: 0029 / 2023

Data: 03/02/2023

Hora: 16:01

Autor: Mesa Diretora

Assunto: "ALTERA O ARTIGO 145 DO  
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**"ALTERA O ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO COELHO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Engenheiro Coelho e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial pelo art. 29, III, do Regimento Interno;

**DECIDE:**

**Artigo 1º** - O caput do artigo 145, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Engenheiro Coelho, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 145. As sessões ordinárias serão realizadas na 2ª (segunda) e última segunda-feira de cada mês, com início às 18 (dezoito) horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância."

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Engenheiro Coelho "Palácio Ciro Franco de Oliveira", em 01º de fevereiro de 2023.

  
**PAULO CÉSAR SCHOLL**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**WASHINGTON WAGNER LOPES**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**FLÁVIA GUIMARÃES LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

  
**JOSÉ JORGE DOS SANTOS**  
Segundo Secretário da Câmara Municipal



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por objetivo promover a alteração do horário das sessões ordinárias da Câmara no Regimento Interno.

A alteração privilegia, pois, o princípio da eficiência, consoante o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, uma vez que reduz (ou até elimina) o pagamento de adicional noturno aos servidores, que seria devido com o prolongamento das sessões no horário noturno.

Ressalte-se, ainda, que em nada estará prejudicada a duração das sessões, que continuarão a respeitar o limite máximo de 4 (quatro) horas.

Isto posto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da propositura.

  
**PAULO CÉSAR SCHOLL**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**WASHINGTON WAGNER LOPES**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
**FLÁVIA GUIMARÃES LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal

  
**JOSÉ JORGE DOS SANTOS**  
Segundo Secretário da Câmara Municipal